

PROJETO DE LEI N. 02/2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 1.539/2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, IVAR BAREA, prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, sanciono a seguinte:

Art. 1º. O inciso III do artigo 32 da Lei Municipal n. 1.539/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

...

III. 01 (um) cargo de Procurador Geral do Município;”

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 03 de Janeiro de 2013.

Sr. IVAR BAREA

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques

JUSTIFICATIVA

Ante a necessidade de adequação da estrutura da Procuradoria Geral, dada a constatação da falta de inclusão de tal função no quadro de cargos em confiança criados pelo Artigo 31, com a conseqüente correção do inciso III, da aludida norma municipal referida, que passará a prever a função do Procurador Geral, segue proposta legislativa anexa, a fim de conciliar as modificações e correções identificadas, com vistas a possibilitar a implantação e funcionamento hábil deste importante órgão.

Há de ser observado que os demais dispositivos da norma citada permanecem inalterados.

Esperando aprovação dos nobres Edis, subscrevemo-nos, expressando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 03 de Janeiro de 2013.

Sr. IVAR BAREA

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques